



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

RECOMENDAÇÃO	020/2019
ASSUNTO	Pagamento sem processo de despesas
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Euclésio José Ferretto
	Ises Solemar Ferretto

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Excia., que em análise realizado por esta controladoria nas Conciliações Bancárias das contas correntes da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT(anexo), podemos identificar que existem diversos Pagamentos sem o devido processo legal de despesa contrariando o Capítulo III, Da Despesa, da Lei nº 4.320/1964, que diz:

**Art. 58** - O empenho de despesa e o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

**Art. 59** - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

**Paragrafo 1º** - Ressalvado o disposto no art. 67 da Constituição Federal, e vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no Orçamento vigente.

**Paragrafo 2º** - Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do prefeito.

**Paragrafo 3º** - As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.

**Paragrafo 4º** - Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da

\*\*\*\*\*

22/08/20

Adm. Magno A. Gonçalves  
Administrador  
CRA/MT 07539



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

*responsabilidade do prefeito nos termos do art. 1, V, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.*

**Art. 60** - *E vedada a realização de despesa sem prévio empenho.*

**Paragrafo 1º** - *Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.*

**Paragrafo 2º** - *Sera feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.*

**Paragrafo 3º** - *E permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.*

**Art. 61** - *Para cada empenho sera extraido um documento denominado "nota de empenho" que indicara o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.*

**Art. 62** - *O pagamento da despesa só sera efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.*

**Art. 63** - *A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo credito.*

**Paragrafo 1º** - *Essa verificacao tem por fim apurar:*

*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II - a importancia exata a pagar;*

*III - a quem se deve pagar a importancia, para extinguir a obrigação.*

**Paragrafo 2º** - *A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou servicos prestados tera por base:*

*I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II - a nota de empenho;*

*III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do servico.*

**Art. 64** - *A ordem de pagamento e o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.*

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

**Paragrafo unico** - A ordem de pagamento so podera ser exarada em documentos processados pelos servicos de contabilidade.

**Art. 65** - O pagamento da despesa sera efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituidos por estabelecimentos bancários.

**Orientações:**

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

**RECOMENDO** ao Excelentíssimo Euclésio José Ferretto (Prefeito Municipal), e a Sr<sup>a</sup>. Ise Solemar Ferretto – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 30 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

**Art. 05** – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.

**II** – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

**XV** – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda,

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

*quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

**VII** – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 21 de Agosto de 2019.

*Luiz Jânio Barbosa Sandes  
Controlador Interno  
Santa Terezinha/MT*

\*\*\*\*\*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.99.00.000001 (61756) - BCO DO BRASIL 6023-2 ITR

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 18430 - VILA RICA

Conta Nº : 6023-2

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 0,00

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
Mais (+)			
(+)-Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
10/03/2017	EUCLESIO J.	2.560,00	
28/02/2018	22.801	200,00	TRANSF ENVIADA CC 71-3 (51608)
10/01/2019	TRANSF ENV	85,00	JOAO VITOR DOS
11/02/2019	TRANSF ENV	848,57	MM TURISMO E VIAGENS LTDA
09/04/2019	TRANSF ENV	660,00	V. XAVANTE
30/04/2019	APLIC FINANC	4.538,64	
	Total:	8.892,21	

Saldo conforme nosso registro em: 30/04/2019

R\$ 8.892,21

SANTA TEREZINHA, 21/08/2019

ODIRLEY SILVA PEREIRA  
TESOUREIROEUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.99.00.000002 (61757) - BCO DO BRASIL 6011-9 ICMS

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 18430 - VILA RICA

Conta Nº : 6011-9

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 0,00

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
<b>Mais (+)</b>			
(+)-Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
27/03/2017	15.927	1.600,00	EUCLÉSIO
19/01/2018	11.901	9.667,22	INSS SEGURADOS MÊS 12/2017
25/01/2018	12.501	19.360,72	SEFAZ MT ICMS
21/02/2018	TRANS. ENVIADA	339,00	V. XAVANTE
19/04/2018	41901	1.243,08	INSS MÊS 03 (PG A MAIS)
29/06/2018	RPPS	60,00	DIFERENÇA NO PGTO DAS GUIAS
24/07/2018	INSS	460,24	DIFERENÇA INSS
26/07/2018	856251	1.350,00	CHEQUE
24/10/2018	TRANS. ENVIADA	335,49	29194-3 PM SANTA TEREZ
19/12/2018	121.902	4.595,11	DIFERENÇA NO INSS
17/01/2019	PG GUIA	39.288,20	INSS
22/01/2019	TRANSF ENV	145,00	G C MONTEIRO SILVA COM
20/02/2019	22.002	26.301,35	INSS
07/03/2019	10.662	356,25	AMM
12/03/2019	10.662	1.706,25	AMM
19/03/2019	10.662	1.706,25	AMM
26/03/2019	10.662	1.706,25	AMM
02/04/2019	10.662	1.706,25	AMM
10/04/2019	10.662	1.706,25	AMM
16/04/2019	10.662	1.706,25	AMM
23/04/2019	10.662	2.592,60	AMM
30/04/2019	10.662	1.706,25	AMM
30/04/2019	APLIC. FINANC	442.172,78	
		<b>Total:</b>	<b>561.810,79</b>
<b>Menos (-)</b>			
(-)-Avisos de créditos não considerados pela contabilidade			
17/01/2019	INSS	27.681,51	PREV SEGURADOS REF.12-2018
		<b>Total:</b>	<b>27.681,51</b>

Saldo conforme nosso registro em: 30/04/2019

R\$ 534.129,28

SANTA TEREZINHA, 21/08/2019

ODIRLEY SILVA PEREIRA  
 TESOUREIRO

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.99.00.000003 (61758) - BCO DO BRASIL 5962-5 FUNDO ESP. DO PETROLEO

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 18430 - VILA RICA

Conta Nº : 5962-5

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 0,00

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
Mais (+)			
(+)-Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
27/02/2019	22.705	182,91	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
30/04/2019	APLIC FINANC	13.215,62	
	Total:	13.398,53	

Saldo conforme nosso registro em: 30/04/2019

R\$ 13.398,53

SANTA TEREZINHA, 21/08/2019

\_\_\_\_\_  
ODIRLEY SILVA PEREIRA  
TESOUREIRO\_\_\_\_\_  
EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.99.00.000009 (61762) - BCO DO BRASIL - 6021-6 FPM

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 18430 - VILA RICA

Conta Nº : 6021-6

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 0,00

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
<b>Mais (+)</b>			
(+)-Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
02/01/2017	CDI IMAGEM	1.400,00	C D POR IMAGEM LIDER LTDA
02/01/2017	10.221	5.605,00	DIOGO R M OLIVEIRA - ME
02/01/2017	10.238	4.637,17	SOUSA SANTOS
02/01/2017	10.232	3.850,00	RODRIGO ESPINDOLA
02/01/2017	C. DE AMPARO	1.900,00	C A A F I C A CAFICA
02/01/2017	10.226	2.394,00	VANDERLIN LOPES DA SILVA DOS REIS
02/01/2017	ELVECIANO B.	1.400,00	ELVERECIANO BARROS
02/01/2017	10.225	16.365,72	POSTO TIGRÃO
02/01/2017	JW DISTRIBUIDOR	3.224,41	JW DISTRIBUIDORA
07/08/2017	TRANS. ON LINE	2.180,00	EUCLESIO J FERRETO
27/11/2017	TRANS. ENVIADA	1.600,00	ELCLESIO FERRETTO
11/01/2018	11.101	455,40	DEUVANI PEREIRA
01/03/2018	TRANSF MAIOR	0,80	VIAÇÃO XAVANTE
26/03/2018	TRANS ENVADA	101,08	WALDIR BUENO
26/04/2018	TRANS. ENVIADA	127,15	RENATO CUNHA D
10/07/2018	TRANS. ENVIADA	1.000,04	PREVIDÊNCIA MÊS 05 (PG À MAIS)
01/11/2018	TRANF ENV	3.411,00	EUCLESIO J FERRETTO
10/01/2019	48.955	615,00	CONTRIB ENTIDADE CLASSE (CNM)
16/01/2019	TRANSF ENV	28.111,35	FUNDO PREVIST
18/01/2019	COTA DAF	12.089,34	RFB-RET DARF (PARCEL. PREVID)
07/02/2019	TRANSF ENV	11.537,45	FUNDO PREVIST
08/02/2019	850	4.678,44	RFB-PREV-OB DEV (PARCEL. PREVID)
08/02/2019	48.955	640,00	CONTRIB ENTIDADE CLASSE (CNM)
08/02/2019	850	29.856,00	RFB-PREV-OB COR (PARCEL. PREVID)
20/02/2019	850	12.148,46	RFB-RET DARF (PARCEL. PREVID)
08/03/2019	48.955	640,00	CONTRIB ENTIDADE CLASSE (CNM)
28/03/2019	850	12.202,10	RFB-RET DARF (PARCEL. PREVID)
10/04/2019	48.955	640,00	CONTRIB ENTIDADE CLASSE (CNM)
10/04/2019	850	12.253,55	RFB-RET DARF (PARCEL. PREVID)
24/04/2019	TRANSF ENV	320,00	EUCLESIO J. FERRETTO
26/04/2019	TRANSF ENV	320,00	EUCLESIO J. FERRETTO
30/04/2019	APLIC. FINANC.	158.092,55	
	<b>Total:</b>	<b>333.796,01</b>	

**Menos (-)**

(-)-Avisos de créditos não considerados pela contabilidade

16/02/2018	TRANS RECEB	0,01	ENTRE CONTAS (51612) 27409-7
------------	-------------	------	------------------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.99.00.000009 (61762) - BCO DO BRASIL - 6021-6 FPM

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 18430 - VILA RICA

Conta Nº : 6021-6

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 0,00

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Menos (-)

(-)Avisos de créditos não considerados pela contabilidade

16/01/2019

TRENSE REC

1.350,00

MAGNO PREVIST

Total:

1.350,01

Saldo conforme nosso registro em: 30/04/2019

R\$ 332.446,00

SANTA TEREZINHA, 21/08/2019

\_\_\_\_\_  
ODIRLEY SILVA PEREIRA  
TESOUREIRO\_\_\_\_\_  
EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.99.00.000010 (61763) - BCO BRASIL 20.524-9 IPVA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 18430 - VILA RICA

Conta Nº : 20524-9

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 0,00

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
Mais (+)			
(+)-Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
27/09/2017	92.701	960,00	LEANDRO AGUIAR
30/04/2019	APLIC FINANC	42.026,78	
	Total:	42.986,78	
Saldo conforme nosso registro em: 30/04/2019		R\$ 42.986,78	

SANTA TEREZINHA, 21/08/2019

ODIRLEY SILVA PEREIRA  
TESOUREIROEUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001 (61750) - BCO BRADESCO C/C 502037-9 TRIBUTOS

Banco: 237 - BANCO BRADESCO

Agência: 1653-5 - VILA RICA

Conta Nº : 502037-9

Saldo conforme extrato bancário em: 30/04/2019

R\$ 943.695,79

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
Mais (+)			
(+)-Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
16/02/2018	1653489	360,00	RICARDO PARENTE
19/07/2018	2124914	40,00	DIÁRIA EUCLIDES
23/07/2018	2124897	40,00	DIÁRIA EUCLIDES
26/07/2018	1653470	52,70	DIF. JOSÉ DIVINO DIAS
30/07/2018	2124758	40,00	DIÁRIA EUCLIDES
05/09/2018	1653757	3.967,09	WANDERLEIA PEREIRA SOUZA
20/09/2018	1653516	4.360,56	TRIAGO CASTELLAN RIBEIRO
16/10/2018	1653351	101,39	JOÃO PAULO B. FONSECA (DIFERENÇA RESCISÃO)
01/11/2018	1653326	375,54	C. SALÁRIO
05/11/2018	1603901	799,51	C. SALÁRIO
30/11/2018	1653333	1.937,08	JACKELINE LUCENA BONILHA
18/12/2018	1653588	2.276,53	ADIANT. KATIANE ALVES DE SOUZA
27/12/2018	1653241	2.157,12	ADIANT. ALDINE BEQUIMAN MACIEL
12/02/2019	1653689	1.652,36	MILTON DA SILVA FERREIRA
15/02/2019	1653480	4.465,42	GUSTAVO KOVALSKI
19/02/2019	1653897	600,00	APARECIDO ALVES ABREU
28/02/2019	1030431	10.000,00	SAQUE EM ESPÉCIE NÃO IDENTIFICADO
30/04/2019	TX BANCO	194,90	
Total:		33.420,20	

Saldo conforme nosso registro em: 30/04/2019

R\$ 977.115,99

SANTA TEREZINHA, 21/08/2019

\_\_\_\_\_  
ODIRLEY SILVA PEREIRA  
TESOUREIRO

\_\_\_\_\_  
EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO  
PREFEITO MUNICIPAL